

N.º: 0027/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ, NA
FORMA ABAIXO:**

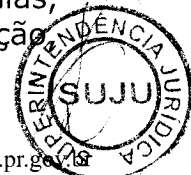
Delair
EA

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG n.º 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.109.183/0001-58, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, s/n.º, cidade de ITAGUAJÉ/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. DELAIR DE ARAUJO SANTOS, portador da carteira de identidade RG n.º 5.546.758-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 772.575.109-20, e por seu Tesoureiro, Sr. AILTON EDU DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG n.º 8.918.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 049.529.439-09, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria n.º 12/2015 de 16.03.2015, processo protocolizado sob n.º 13.515.881-0, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Residencial Itaguajé I, no município de ITAGUAJÉ/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação

JAAC/DVGC



reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à **COHAPAR:**

- Dellais*
RS
1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
 2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
 3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
 4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
 5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
 6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
 7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
 8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
 9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
 10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
 11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
 12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
 13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

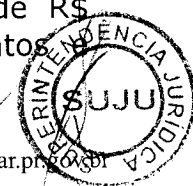
1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.



- Dellair*
SA
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
 4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
 5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
 6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
 7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
 8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
 9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
 10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
 11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
 12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
 13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
 14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
 15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
 16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
 17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 2.279.594,49 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos

JAAC/DVGC



noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Luiz Aurélio Domenes Tolentino do Escritório

Regional de Maringá , que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 6 de abril de 2015.

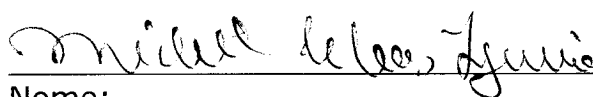

DELAIR DE ARAUJO SANTOS
Presidente da **ASSOCIAÇÃO**


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - **COHAPAR**

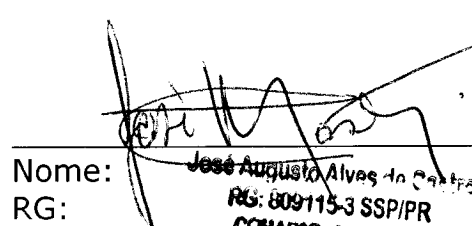

AILTON EDU DE OLIVEIRA
Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome:
RG: MICHEL ALVES FIGENIO
CPF: 051.155.124-09
RG: 9.001.428-5


Nome: José Augusto Alves do Centro
RG: 809115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0027/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ		CNPJ/MF 21.109.183/0001-58			
Endereço: Avenida Munhoz da Rocha, s/nº		Município: ITAGUAJÉ/PR		CEP 86670-000	Telefone
Endereço Eletrônico (e-mail):					
Responsáveis: DELAIR DE ARAUJO SANTOS					
RG: 5.546.758-7 SSP/PR	CPF 772.575.109-20	Cargo Presidente			
AILTON EDU DE OLIVEIRA					
RG: 8.918.656-0 SSP/PR	CPF 049.529.439-09	Cargo Tesoureiro			
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22			
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133		Município CURITIBA	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável					
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO					
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente			
ROBERTO ERZINGER					
RG: 622.213-7 SSP/PR	CPF 157.144.979-53	Cargo Diretor de Obras			

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **Residencial Itaguajé I**, no município de ITAGUAJÉ/PR- PR, conforme CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – NO ÂMBITO DO MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento Residencial Itaguajé I, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, eletricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Itaguajé I, 3ª Etapa**, no município de ITAGUAJÉ/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais	ABRIL/2015	JULHO/2016

ETAPAS			
1. Edificação – 57 (cinquenta e sete)	Valor	Início	Término
1. 1 - Serviços Preliminares	R\$ 51.108,69	JUN/2015	SET/2015
1. 2 - Infraestrutura	R\$ 137.802,97	JUN/2015	OUT/2015
1. 3 - Supra-Estrutura	R\$ 69.454,44	JUN/2015	NOV/2015
1. 4 - Paredes e Painéis	R\$ 382.996,83	JUN/2015	NOV/2015
1. 5 - Coberturas e Proteções	R\$ 332.214,44	JUN/2015	FEV/2016
1. 6 - Revestimentos Forros e Pinturas	R\$ 516.302,53	NOV/2015	JUL/2016
1. 7 - Pavimentações	R\$ 110.607,96	NOV/2015	MAI/2016
1. 8 - Instalações e Aparelhos	R\$ 279.155,22	JUL/2015	MAR/2016
1. 9 - Complementações	R\$ 10.837,73	JUL/2016	JUL/2016
2. Infraestrutura	Valor	Início	Término
2.1 - Serviços Preliminares	R\$ 69.166,25	ABR/2015	JUL/2016
2.2 – Terraplenagem	R\$ 54.367,77	MAI/2015	JUN/2015
2.3 – Água Potável	R\$ 32.079,84	MAR/2016	ABR/2016
2.4 – Esgoto Sanitário	Não Previsto		
2.5 – Drenagem / Águas Pluviais	R\$ 29.002,56	JAN/2016	MAR/2016
2.6 –Pavimentação	R\$ 186.689,20	MAR/2016	JUL/2016
2.7 – Energia / Iluminação	R\$ 8.730,04	JUL/2016	JUL/2016
2.8 – Telefone	Não Previsto		
2.9 – Gás	Não Previsto		
2.10 – Obras Especiais	Não Previsto		
2.11 - Paisagismo	R\$ 9.078,02	JUL/2016	JUL/2016
Valor Total (Edificação + Infraestrutura)			R\$ 2.279.594,49

Dellair
[Handwritten signature]

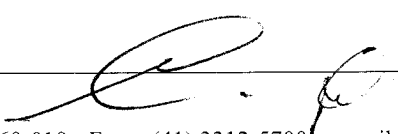
Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

Ullan

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas, ou outros.

Dellair



Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 2.279.594,49 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Luiz Aurélio Domenes Tolentino do Escritório Regional de Maringá, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 6 de abril de 2015.



DELAIR DE ARAUJO SANTOS
Presidente da ASSOCIAÇÃO



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR



AILTON EDU DE OLIVEIRA
Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO




ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO
 Programa IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 76.592.807/0001-22
 Empreendimento (nome) RESIDENCIAL ITAGUAJÉ I
 Construtora COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 76.592.807/0001-22
 Responsável Técnico RICARDO YAMAGUCHI CREA 13.755 - D/PE CPF 510.719.249-15

Modalidade AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
 endereço LOTE Nº 71 a 73/73-A/74 a 76/78 a 83/131 a 140 e 157-1
 CREA 13.755 - D/PE CPF 510.719.249-15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	MÊS - 13			MÊS - 14			MÊS - 15			MÊS - 16			SERVIÇOS A EXECUTAR		
				SIMPL. %	ACUM. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	HABITAÇÃO	R\$1.890.489,51	82,93	7,97	79,37	87,55	8,18	87,55	7,65	95,20	100,00	4,80	100,00					
2	EQUIP. COMUNITARIO		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00								
3	URBANIZAÇÃO / INFRA-EST.	R\$389.113,68	17,07	10,79	57,46	73,09	15,63	73,09	13,55	86,64	100,00	13,36	100,00					
TOTAL				8,45	75,63	85,08	9,45	85,08	8,66	93,74	100,00	6,26	100,00					


 AILTON EDU DE OLIVEIRA
 Tesoureiro da Associação


 DELAIR DE ARAUJO SANTOS
 Presidente da Associação


 ROBERTO FERZINGER
 Diretor de Obras - COHAPAR



Extrato do Convênio nº 0027/CONV/2015 -- Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a ASSOCIAÇÃO ITAGUAJÉ.

Objeto: Execução do empreendimento Residencial Itaguaí I, no município de ITAGUAJÉ/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 57 (cinquenta e sete) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Data: 06.04.2015 **Recursos:** R\$ 2.279.594,49 oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 12/2015 de 16.03.2015. **Processo:** 13.515.881-0.

R\$ 96,00 - 31995/2015

COMPAGAS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Paranaense de Gás - Compagas - torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP - a Licença de Operação nº 33067 referente ao ramal da Rede de Distribuição de Gás Natural nos municípios de Pinhais, Colombo, Campina Grande do Sul e Quatro Barras, no estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 31825/2015

AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS COMPAGAS N.º 002/2015

OBJETO: a aquisição de uma Estação de Medição para a Usina Termelétrica de Araucária/PR (UEGA II), nos termos dispostos no anexo J do edital - "Termo de Referência - Especificações Técnicas". A COMPAGAS informa que, por motivos de ordem interna, a data de Sessão de Abertura está sendo alterada para o dia 18/05/2015, no mesmo horário e local constantes do Edital.

Cintia Regina Marinoni
Presidente da Comissão de Licitação
28/04/2015

R\$ 72,00 - 32044/2015

COPEL

ADITAMENTOS

Concorrência COPEL DIS nº SGD150170

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº.01 à Concorrência COPEL Nº SGD150170; **Objeto:** Serviços de poda de árvores localizadas próximo ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica Energizado em até 34,5kV, com possibilidade de recolhimento dos resíduos, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; **Data da sessão alterada para:** 02/06/2015 às 09h00;

Concorrência COPEL DIS nº SGD150199

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº.01 à Concorrência COPEL Nº SGD150199; **Objeto:** Serviços de poda de árvores localizadas próximo ao Sistema de Distribuição de Energia Elétrica Energizado em até 34,5kV, com possibilidade de recolhimento dos resíduos, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço - US; **Data da sessão alterada para:** 02/06/2015 às 09h15; Os referidos aditamentos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.copel.com/licitacoes; **Informações:** (41) 3310-5608 - licitacao.sdl@copel.com

R\$ 120,00 - 31876/2015

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA COPEL Nº SAF 130315

OBJETO: contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de 01 (um) Trevo de Acesso ao Almoarifado de Pato Branco, na faixa de domínio da BR 158, km 526 + 740m, com pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e demais recursos necessários, sob regime de empreitada por preço global. EMPRESA HABILITADA: Lote único: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. **Informações:** (45) 3220-2194.

R\$ 72,00 - 32117/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SOE150004

Objeto: Locação de imóvel destinado para fins comerciais de propriedade do locador, terreno com 10.500 m², na cidade de Piracaia, estado de São Paulo, para atender ao canteiro de obras do trecho 3 da LT 500 kV Araraquara II - Taubaté. Valor: R\$ 72.000,00; **Justificativa:** Memorando COPEL DPOC-ART-M-002/2015; **Fundamentação:** Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, em atendimento ao Artigo 26 da mesma lei; **Aprovação:** Departamento de Planejamento de Obras e Gestão de Compras; **Ratificação:** Superintendente de Engenharia e Obras de Geração e Transmissão.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 4600007823; Contratado: JOÃO DONIZETTI DE ALMEIDA; CPF: 774.817.988-34; **Objeto:** Locação de imóvel destinado para fins comerciais de propriedade do locador, terreno com 10.500 m², na cidade de Piracaia, estado de São Paulo, para atender ao canteiro de obras do trecho 3 da LT 500 kV Araraquara II - Taubaté. **Vigência:** 12 meses; **Data de Assinatura:** 01/04/2015; **Valor do Contrato:** R\$ 72.000,00.

R\$ 120,00 - 31977/2015

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Copel nº 4600007672/2014; **Contratada:** DIMENSIONAL EQUIP. ELETRICOS S.A.; **CNPJ:** 56.545.742/0001-57; **Objeto:** Componentes Eletrônicos; **Vigência:** 11/08/2015; **Data de Assinatura:** 13/05/2015. **Valor do Contrato:** R\$ 14.287,00; **Fundamentação:** da Lei 8.666/93 e Lei 15.608/07.

ADITAMENTO

• A Copel GeT comunica a emissão do Aditamento nº 01 ao Pregão Eletrônico SGT150040; **Objeto:** Prestação de serviços de limpeza e conservação de edificações, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, nos municípios de Cascavel, Guaíra, Foz do Iguaçu, Umuarama, Pato Branco e Quedas do Iguaçu, no Estado do Paraná; **Data da Sessão:** alterada para data indeterminada. O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.copel.com e www.licitacoes-e.com.br; **Informações:** (41) 3331-4392.
• A Copel GeT comunica a emissão do Aditamento nº 01 à Concorrência Copel SGT150020; **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para cadastro georreferenciado de imóveis sob linha de transmissão de energia e afetos a Usina Governador Bento Munhoz da Rocha Neto - UHE GBM, localizados em diversos municípios do Estado do Paraná e Porto União no Estado de Santa Catarina; **Data da Sessão:** Alterada para 01/06/2015 às 14h; **Qualificação Técnica:** Alterada a alínea "d" do item 5.2.1.4. O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.copel.com/licitacoes; **Informações:** (41) 3331-4580.

R\$ 192,00 - 32235/2015

CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150119 FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - CLASSIFICAÇÃO

Objeto: Execução de serviços de engenharia compreendendo a montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com fornecimento dos materiais relacionados no Anexo IX do Edital, sob regime de empreitada por preço global. **Classificação:** Lote Único: 1ª) Comel Construtora (EPP) (R\$ 1.826.586,36); e 2ª) Consórcio Tegepar (R\$ 1.827.226,82). **Informações:** (44) 3293-5125.

R\$ 72,00 - 31948/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COPEL DIS VADNRT CONCORRÊNCIA COPEL DIS SGD150004

Objeto: execução de serviços de roçada e limpeza de faixa de servidão de linhas de subtransmissão de energia elétrica de 69 até 138 kV, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço-US. EMPRESA VENCEDORA: Lote Único: INSTALADORA ELÉTRICA DOIS IRMÃOS LTDA (RS15,40) Resultado homologado em: 27/04/2015. **Informações fone:** (43) 3293-2158/2048.

R\$ 72,00 - 31958/2015

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato COPEL SLS/DCSE Nº 460000487/2012; **Contratada:** Servitta Serviços de Alimentação Ltda.; **CNPJ:** 00.269.725/0001-80; **Motivo:** Prorrogação da vigência por 12 meses, com início em 01/06/2015 e término em 31/05/2016, com aplicação de reajuste de 7,68% e supressão de 3,83%; **Fundamentação:** Normas Gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007; **Data de Assinatura:** 22/04/2015; **Valor do Termo:** R\$ 245.607,90.

R\$ 48,00 - 31666/2015

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COPEL SCD/DGCO/VUTE Nº 4600007818/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CLUBE CURITIBANO, CNPJ: 76.493.626/0001-49, E A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

Objeto: Eficientização Energética do Sistema de Iluminação do Clube Curitibano

Data de Assinatura: 15/04/2015

Vigência: Dois anos

Valor do Contrato: 1.635.194,16

Conforme Chamada Pública DIS 001/2014

R\$ 72,00 - 31616/2015